

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 2.391 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

19 / 12 / 2012

"Fixa os prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício financeiro de 2013".

LUÍZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o cargo e a Lei, com fulcro no artigo 87 e seu parágrafo único e artigo 88 da Lei nº 1.051/2002:

DECRETA

Art. 1º. Ficam definidas as datas e formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício financeiro de 2013:

a) Para pagamento à vista desconto de 15% (quinze por cento) em parcela única, com vencimento para 25/04/2013.

b) Para pagamento parcelado, o vencimento se dará nas seguintes datas:

1ª Parcela – 25/04/2013

2ª Parcela – 27/05/2013

3ª Parcela – 25/06/2013

4ª Parcela – 25/07/2013

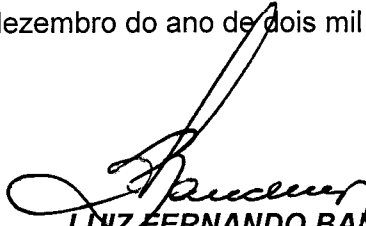
5ª Parcela – 26/08/2013

6ª Parcela – 25/09/2013

Parágrafo único. O imposto poderá ser parcelado, desde que as parcelas não sejam inferiores a R\$ 36,00 (trinta e três reais).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.


LUÍZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro